LEI Nº 3.216 DE 27 DE AGOSTO DE 2009

Institui Programa denominado Espaço da Melhor Idade, destinado ao atendimento ao idoso carente no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa denominado Espaço da Melhor Idade, como política pública de atendimento ao idoso carente.

§ 1º O Programa visa oferecer espaço físico ao idoso carente, para promoção de serviços sociais, de saúde, de educação, de cultura, de lazer e de cidadania, o "espaço" funcionará apenas durante o dia, garantindo atendimento especial ao idoso carente, com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

§ 2º O Poder Público Municipal proporcionará ao idoso atendido pelo programa os benefícios previstos no Estatuto do Idoso e demais normas que compõem a política de atendimento ao idoso.

§ 3º O Executivo Municipal poderá implantar o presente Programa aliados à outros que possuam a mesma natureza de atendimento ao idoso.

Art. 2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania a implantação do presente Programa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do Substitutivo ao projeto de lei nº 50/2009, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi, Claudemir Zanco, Guilherme Sebastião Silverio, Laurindo Cesa, Luiz Augusto Silva, Nelson Bertani, Osmar Braun Sobrinho, William Cezar Pollonio Machado, Valmir Tasca e Vilmar Maccari .

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de agosto de 2009

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA